



Processo: 29.412/2022

Fls

Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

1ª ALTERAÇÃO

EDITAL

Nº 196/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

PROCESSO Nº: 29.412/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMBATE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA UNIDADE ESCOLAR CI ARY LEVY PEREIRA, SITUADO A RUA ADHEMAR MARCOLINO, 215 – JD. GLÓRIA, LIMEIRA/SP, conforme Anexo I – Especificação técnica, que integra este Edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074. Horário de funcionamento 09:00 às 16:00 horas.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 24/10/2022 às 09:30 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira - SP ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos por folha) de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Esclarecimentos e informações relativas a este certame poderão ser protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações ou enviadas através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br, conforme instruções do item 11 deste edital.

Impugnações e Recursos poderão ser protocolados no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações ou enviados através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br, conforme instruções do item 4.8 deste edital.

CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

No curso da licitação serão observadas para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). As disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

1 - VISTORIA:

1.1 - O licitante interessado em participar deste certame **poderá** realizar vistoria com o acompanhamento de servidor da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o período compreendido entre a data de publicação desta **Tomada de Preço** até o dia 21/10/2022, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3404-2438 – Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A comprovação da vistoria será feita através da emissão de **“Declaração de Vistoria”**, pela Secretaria Municipal de Educação.

2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021 e demais legislações pertinentes.

2.2 Integram este Edital os Anexos:

I Projeto Básico - Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Orçamentária e Projetos;

- II Minuta do Contrato;
- III Modelo de Declarações para o Licitante;
- IV Modelo de Carta Credencial;
- V Modelo de Proposta de Preço;
- VI Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII Termo de Ciência e Notificação.

2.3 A despesa onerará dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal Educação nº 02010 3.3.90.39. 12 365 2001 1130 e nº 02009 3.3.90.39. 12 365 2001 1130.**

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário** sendo prestados os serviços, conforme a composição de preços globais apresentada pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATATAÇÃO

4.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Gestão de Suprimentos, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2 O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.2.1 Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

4.2.2 Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

4.3 Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados no horário estabelecido, em ato público, sessão gravada, nas dependências do local indicado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 4.4 Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes;
- 4.4.1 Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.
- 4.5 Havendo concordância de todas as licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
- 4.5.1 Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).
- 4.6 Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 4.7 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- 4.8 As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.8.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.8.2 Somente será admitida impugnação contra este Edital e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento ou através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 4.8.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.
- 4.8.4 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.8.5 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação poderão ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos ou através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- 4.9 Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre os recursos, homologar e adjudicar o objeto do presente certame.
- 4.10 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo II** do presente edital convocatório.
- 4.10.1 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, no caso de ocorrência da hipótese prevista no item 4.12.1.1, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.10.2 Constitui condição para a celebração da contratação:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- c) No caso de declarar possuir obrigação de contratação de menor aprendiz,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

apresentar declaração firmada com referida informação, nos moldes da Lei Municipal 6203/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21.

4.11 Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do total do ajuste, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

4.11.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

4.11.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;

4.11.1.2 Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

4.11.1.3 Fiança bancária.

4.11.2 No caso de fiança bancária esta deverá conter:

4.11.2.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

4.11.2.2 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

4.11.3 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da C.E.F. Caixa Econômica Federal, agência 0317, conta corrente 006.00000055-0, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

4.12 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.12.1.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

a adjudicatária será notificada para comprovar, nos termos do item 4.10.1, a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.13 Somente será permitida a subcontratação parcial com anuência expressa desta Prefeitura Municipal;

4.13.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito juntamente com a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, e somente após aprovação do fiscal e gestor do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.13.2 Esta Prefeitura Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada. Qualquer contato necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente esta causar.

4.14 Aplicam-se à presente licitação as seguintes penalidades:

4.14.1 O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.14.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

4.14.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

4.14.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

4.14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

4.14.2.4 Não mantiver a proposta;

4.14.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

4.14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

4.15 **DAS MULTAS** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Limeira, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

4.15.1 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

4.15.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

4.15.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.16 O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5 - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Executar o Serviço nos moldes do **Anexo I** do edital,

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Limeira, e, desde que atenda as condições correspondentes estabelecidas neste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 6.1.1 Os licitantes cadastrados na Prefeitura Municipal de Limeira deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):
- 6.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) **válido** na Prefeitura Municipal de Limeira, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 6.2 As empresas **não cadastradas** deverão apresentar, até o 3º dia anterior à data prevista para a abertura do envelope 1, toda documentação exigida nos **itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.4.3** deste edital.
- 6.3 As empresas **castradas** cujo objeto, no cadastro, não detenha classificação pertinente com o objeto do presente certame deverão apresentar, até o 3º dia anterior à data prevista para a abertura do envelope 1, a documentação exigida nos **itens 7.1.1, 7.1.2.1 e 7.1.2.2** deste edital.
- 6.4 Não podem participar desta licitação as empresas que:
- 6.4.1 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 6.4.3 Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio;
- 6.4.4 Empresas não cadastradas, que não tenham requerido seu cadastro nos termos do item 6.2 deste edital, ou que não preencham as condições de cadastramento previstos no item 7.1;
- 6.4.5 Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 As empresas licitantes deste certame deverão apresentar obrigatoriamente, além da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, todos os documentos a seguir, exceto aqueles constantes do CRC que se encontrem válidos na data de abertura da sessão Pública, em vias originais, em **cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial**.
- a) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido somente substituirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

apresentação dos documentos de habilitação nele constantes, desde que estes estejam em plena validade na data de abertura da sessão pública. Caso no CRC conste qualquer documento vencido, este deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

b) As empresas não cadastradas que requererem seu cadastro nos termos do item 6.2 deste edital deverão obrigatoriamente apresentar no envelope de habilitação, **TODOS** os documentos constantes do item 7.1 deste edital.

c) Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

d) Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira;

e) Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2 Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 7.1.2.2 Cópia de Declaração Cadastral Fiscal **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidões de Regularidade de Tributos – **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Ha hipótese de não contratação de empresas com direito de preferencia consoante item 9.3 deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Esteja em seu prazo de validade;
- b) Conste responsável técnico com competência para o **Artigo 7º “Engenheiro Civil”** da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou **Arquiteto e Urbanista**, conforme art. 2º da Resolução n.º 21 de 05/04/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, que faça parte do quadro da empresa nos moldes da Súmula 25 do TCE-SP; ou ter atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA ou no Conselho ao qual faz parte.

7.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.1.4.1 Documento ou cópia autenticada da prestação de garantia ou caução de **01% (um por cento)**, do valor estimado do objeto item 10.1, cuja cópia autenticada deverá ser anexa junto aos documentos de habilitação. A garantia ou caução poderá ser devolvida à adjudicatária e às não adjudicatárias, mediante solicitação, quando da contratação da empresa vencedora da presente licitação.

7.1.4.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da C.E.F. Caixa Econômica Federal, agência 0317, conta corrente 006.00000055-0, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital; que deverá ser devidamente depositada até a data da sessão de abertura do envelope 01 (habilitação).
- b) Seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura do envelope 01 (habilitação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- c) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.1.4.2 Prova de possuir capital social mínimo registrado e integralizado **10% (dez por cento)**, do valor estimado do objeto item 10.1. Devendo a comprovação ser feita pelos meios legais.

7.1.4.3 a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.1.4.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social (**2021**), exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.5 A interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

7.1.4.6 A interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

7.1.4.7 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

7.1.4.8 A verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC, \text{ onde:}$$

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

c) Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$$QEG = (PC + ELP) / (AT), \text{ onde:}$$

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).

7.1.4.9 Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “a” e “b” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a **1 (um)**, e o resultado da alínea “c” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

7.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, conforme modelo Anexo III do edital:

- 7.1.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, ou se está dispensado desta, nos moldes do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 7.1.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- 7.1.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- 7.1.5.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**;
- 7.1.5.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, caso a contratação em questão envolva o fornecimento de Grama, a mesma deverá possuir Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudanças – **RENASEM**, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586/2020;
- 7.1.5.7 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;
- 7.1.5.8 não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

7.1.5.9 para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.1.5.10 para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

7.1.5.11 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declaração exigida deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

- 7.2 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 7.1.4.3 (Certidão negativa de falência).
- 7.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões;
- 7.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 7.5 Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- 7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.7 A documentação deverá ser entregue, em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022
PROCESSO Nº 29.412/2022
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

- 7.8 Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
- 7.9 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.
- 7.9.1 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública.

8 – ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados, conforme Modelo constante no **Anexo V**, preenchidos a máquina ou impressos e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante.
- 8.2 A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 8.2.1 Proposta, descrição resumida dos serviços a serem executados, **preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável;
- 8.2.2 Indicação do prazo da prestação dos serviços – 03 (três) meses após a assinatura do contrato.
- 8.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- 8.4 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022
PROCESSO Nº 29.412/2022
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observadas as disposições legais a respeito.
- 9.2 A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.
- 9.3 Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores a proposta primeira classificada;
- 9.3.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferencia e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferencia e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.3.2 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferencia;
- 9.3.4 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.3.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global com BDI**.
- 9.5 Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.
- 9.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 9.7 O julgamento das propostas deverá atender os critérios objetivos definidos no edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos nos termos do artigo 44 e 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) omitirem ou contrariarem qualquer dado relevante que deva constar da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

conforme anexo **V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) nos termos do § 2º do art.44, basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, ou que considerem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);

d) apresentarem preços globais superiores aos valores estabelecidos pelo item 10.1.

10 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor orçado para a execução do objeto desta **Tomada de Preços** é de **R\$ 467.309,74 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**. Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

10.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**.

10.3 A Secretaria da Fazenda só efetuará o pagamento à Contratada, se esta apresentar Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) **correspondente ao mês dos serviços medidos**, de acordo com o que preconizam o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9.032 de 28/04/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

10.4 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

11 - ESCLARECIMENTOS

11.1 - A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a) após **negociação obrigatória** o **preço que se revele vantajoso à Administração** seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
- b) no caso de o **único participante** ter apresentado **orçamento** para compor o valor estimativo, **na fase interna**, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o **preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;**
- c) seja justificada a impossibilidade de repetição;
- d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

11.2 - As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações ou através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br, dentro do horário de funcionamento do departamento.

Limeira, 04 de outubro de 2.022.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO: 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.412/2022

CD contendo: Projeto Básico - Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 45.132.495/0001-40, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, n.º 179, Centro, Limeira – SP, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal n.º 216 de 28/06/2021, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob n.º _____ e do CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preço 13/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, dos autos do **Processo Administrativo n.º 29.412/2022**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMBATE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA UNIDADE ESCOLAR CI ARY LEVY PEREIRA, SITUADO A RUA ADHEMAR MARCOLINO, 215 – JD. GLÓRIA, LIMEIRA/SP**, conforme as especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **Edital de Tomada de Preço 13/2022** e seus respectivos Anexos; e b) Proposta de _ de __ de 201X, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial à **CONTRATADA** para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 - O prazo do presente contrato é de **03 (três) meses**, a contar da emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57 § 1 da Lei 8.666/93, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1 Executar o Serviço nos moldes do **Anexo I** do edital.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

4.2- A despesa onerará os recursos orçamentários nº _____.

4.2.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal.**

4.2.2 - A garantia contratual só será restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado.

4.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - A Secretaria da Fazenda só efetuará o pagamento à Contratada, se esta apresentar Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) **correspondente ao mês dos serviços medidos**, de acordo com o que preconizam o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9.032 de 28/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Os serviços serão executados em regime de empreitada por **Preço Unitário**, fornecendo a CONTRATADA todos os serviços necessários ao pleno desenvolvimento nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

mesmos moldes do Anexo I, deste edital.

5.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

5.3 Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, obtido junto ao CREA, conforme as características da obra/serviços.

5.4 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do material, mão de obra, manutenção dos aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratual da Cláusula I. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

5.5 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados, a Secretaria Municipal oficiará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.6 Verificada a realização de serviços irregulares, a Secretaria Municipal oficiará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

5.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.9 A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.

5.10 A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias quando solicitado.

5.11 A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas de cautela visando a impedir danos materiais e pessoais a seus empregados e terceiros, contratando, inclusive, seguro para os empregados e responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

5.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.13 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos necessários, em prazo compatível para execução dos serviços.

5.14 A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessárias à execução dos serviços.

5.15 A CONTRATADA deverá acompanhar e prestar assistência aos serviços e equipamentos.

5.16 A CONTRATADA deverá fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

5.17 A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais e recolhimento do Imposto sobre Serviços.

5.18 A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se no curso deste contrato algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, quando:

6.1.1- Os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE;

6.1.2- Houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

6.1.3- Ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de duas vezes por qualquer infração;

6.1.4 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

6.1.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

6.1.6 – A Contratada em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente por escrito aos agentes públicos mencionados

6.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, no presente contrato e na legislação que rege esta licitação.

6.3 - Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:

6.3.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

6.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida.

6.3.3 - As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.4 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no Edital, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.6 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

7.1- A CONTRATADA apresentou garantia contratual para execução dos serviços ora pactuados, conforme previsões contidas no Edital, correspondente a R\$(_____) equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.2.1- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

7.2.2- A devolução da garantia, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou neste contrato;

7.2.3- À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

8.2- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Limeira – SP.

8.3- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito.

Limeira, __ de _____ de 201x.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO: 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.412/2022

DECLARAÇÕES PARA O LICITANTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
2. Nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal nº 6.203/19, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21, declara que (assinalar conforme o caso):
 - Está dispensado da obrigação de contratação de menor(es) aprendiz(es), nos moldes legais.
 - Possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, respeitando a proporcionalidade prevista em lei, declarando ainda que há contratação de _____ menores aprendizes.
3. A inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
4. Que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, atendendo a toda legislação vigente.
5. Para fins do disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA** (Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

6. Caso a contratação em questão envolva o fornecimento de Grama, a mesma deverá possuir Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudanças – **RENASEM**, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586/2020, bem como os Documentos da Muda (Atestado de Origem Genética ou o Certificado de Mudanças ou o Termo de Conformidade), segundo sua classe e categoria, de acordo com a Instrução Normativa nº 24 de 16 de dezembro de 2005.

As mudas deverão ser originadas de viveiros de produção inscritos e homologados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observando o que determina a Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 10.586/2020, complementada pela Instrução Normativa nº 24 de 16 de dezembro de 2005.

7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração.
8. Não se enquadrar na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

9. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
10. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Limeira, _____ de _____ de ____.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

TOMADA DE PREÇO: 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.412/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG. Nº _____, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

TOMADA DE PREÇO: 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.412/2022

A empresa.....
 estabelecida na
 telefone....., e-mail.....
 Conta Bancária (Banco, Agência e Conta Corrente)
 inscrita no CNPJ sob nº, após examinar e estudar
 detalhadamente o edital dessa **Tomada de Preço** e seus anexos, com os quais
 concordamos, apresentamos nossa Proposta Comercial para execução de seu objeto –
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMBATE E SEGURANÇA CONTRA
 INCÊNDIO NA UNIDADE ESCOLAR CI ARY LEVY PEREIRA, SITUADO A
 RUA ADHEMAR MARCOLINO, 215 – JD. GLÓRIA, LIMEIRA/SP**, conforme
 especificado no **Anexo I** do edital, conforme segue:

Valor Global

R\$: ----- (_____).

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, contados da data de entrega dos envelopes na sala de licitações.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Limeira, de de 201x

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: / Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



Processo: 29.412/2022

Fls Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

TOMADA DE PREÇO: 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.412/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preço n.º 13/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, de de 201x.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo



Processo: 29.412/2022

Fls Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL